



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 29/93

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS APROVOU, E EU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de agosto de 1993, será reajustado de acordo com o INPC de julho de mil novecentos e noventa e três.

§1º- O INPC de julho é de 30,01% (trinta vírgula zero um por cento)

§2º- O valor do subsídio já calculado é de CR\$70.645,09 (setenta mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e nove centavos)

Art.2º- A verba de representação do Prefeito Municipal é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: CR\$47.096,72 (quarenta e sete mil noventa e seis cruzeiros reais e setenta e dois centavos)

Art.3º- O valor total a que tem direito o Prefeito Municipal é de CR\$117.741,81 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e um cruzeiros reais e oitenta e um centavos)

Art.4º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor:

CR\$17661,27 (dezessete mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros reais e vinte e sete centavos).

Art.5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 19 de agosto de 1993.

*João Elias de Faria*  
João Elias de Faria

Presidente